# EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

# MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

# Fundo Municipal de Saúde

**Processo Licitatório Adminitrativo nº 03/2023**

**Dispensa de Licitação nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 322, - Centro, CEP 88538-000, representada pela prefeito, Sr JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA e e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul – SC, representado por sua Gestora, e Secretaria de Saúde Sra. MELIANA GOSS SCHLICHTING, por intermedio da Comissão Permanente de Licitações e Secretaria de Saúde requisitantes, comunicam a instauração e realização do Processo de Dispensa de Licitação, o que faz ambarado no 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1. Constitui objeto deste contrato o pagamento do rateio e execução dos serviços públicos de saúde prevista no art. 6º do Estatuto de Consórcio Público do CISAMURES, além daqueles relativos à realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos, bem como treinamentos e desenvolvimento de pessoal, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CISAMURES, em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE.
2. O detalhamento dos serviços são aqueles inseridos na Minuta do Contrato juntado ao respectivo memorando interno de solicitação de abertura do processo de licitação.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação acima solicitada é extremamente necessária, e atende ao interesse público, visa viabilizar a continuidade dos serviços públicos prestado para o Município de Bocaina do Sul no atendimento da saúde de seus cidadãos através do consórcio público de saúde.

Registra-se que desde a implantação do referido Consórcio o Município de Bocaina do Sul restou associado, e faz uso desses serviços.

**3. LEGILAÇÃO APLICAVEL**

3.1. Lei 8666 de 21 de Junho de 1993, artigo 24, inciso XXVI;

3.2. Aplicam-se também as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07.

**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

4.1 Os valores da contratação em face ao preço praticado no mercado estao de acordo, uma vez que por meio do presente contrato os pagamento são efetuados somente de acordo com a tulização, o que se faz por meio de procedimento licitatório instaurados no Consório de Saúde ora contratato.

Ao que se refere o valor da manutenção e rateio das despeasas e custeios, esse fra definido em assempleia geral entre os consórciados.

Já em relação a prestação dos serviços, repassa-se apenas o valor utilzados de acordo com o serviços prestado pelos estabelecimentos e/ou profissionais credenciados, tendo uma estimativa média de gastos qual sera repassado mensalmente, sendo completado em caso de ultrapassar o previsto.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2023:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cod** | **Un. Orç** | **Pro ativ** | **Elemento** | **Compl. do Elemento** | **Saldo Dotação R$** |
| 37 | 09.01 | 2076 | 33933900000000 | 3900000000000 | 678.433,92 |

**6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

6.1 São obrigações e responsabilidades do CISAMURES/CONTRATADO:

I - prestar os serviços contratados na forma dos credenciamentos realizados em inexigibilidade de licitação;

II - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;

III - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;

IV - fornecer as informações necessárias para que todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;

V **-** disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

VI – Prestar contas pormenorizadas das atividades desempenhadas, bem como emitir mensalmente relatório com os procedimentos e serviços prestados, com seus respectivos valores, qual compõe o valor mensal a ser pagos;

VII - Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

VIII - A área de atuação do CISAMURES será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

IX - Havendo oferta de serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CISAMURES, que estejam além dos limites estabelecidos nesta cláusula, deverão as negociações ter concordância com a gestão de CISAMURES local, ou gestor SUS local do serviço.

**7. PREÇO E PAGAMENTO:**

7.1. Em conformidade com a 137/1999, que autoriza o Município de Bocaina do Sul a participar do consórcio, o CONSORCIADO/CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CISAMURES, o valor R$ 678.433,92 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

7.2. Fica estipulado que para a execução do objeto deste contrato o teto mensal de desembolso financeiro do CONSORCIADO será de R$ 56.536,16 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos.

7.3. O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de alteração na quantidade de serviços contratados, fatos imprevisíveis ou fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

7.4. Os quantitativos constantes em programação a ser definida em conjunto entre as partes são meramente estimativos.

7.5. O valor previsto nesta Cláusula será repassado em parcela única em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor do teto mensal descrito no item 7.2, permitido o seu débito em conta, sendo a primeira debitada até o dia 20 de janeiro de 2023 e sucessivamente até o dia 20 de cada mês, através de depósito na conta bancária do CISAMURES. Havendo a alteração dos dados bancários, o CISAMURES comunicará o CONSORCIADO/CONTRATANTE, através de ofício.

7.6. Os recursos recebidos pelo CISAMURES em virtude deste contrato serão utilizados estritamente para remunerar para a parcela a titulo de rateio e para custo dos serviços utilizados pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE e para custear as despesas de manutenção do CISAMURES, conforme discriminação prevista no item 7.9 desta Cláusula, vedada sua aplicação fora do objeto do presente instrumento.

7.6.1. O CONSORCIADO/CONTRATANTE autoriza o CISAMURES a destinar o correspondente a até 5% do valor global deste contrato, podendo ser dividido em 12 (doze) parcelas mensais, para o custeio de eventuais recursos recebidos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE através de convênios que venham a ser celebrados.

7.7. No caso de o CONSORCIADO/CONTRATANTE ultrapassar seu limite financeiro durante o mês corrente deverá repassar a respectiva importância faltante, tão logo solicitada pelo CISAMURES.

7.8. Sendo necessário reajuste no valor do repasse financeiro, o mesmo será realizado por aditamento ao presente instrumento.

7.9. Fica estabelecida a seguinte aplicação dos recursos transferidos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CISAMURES:

7.9.1. O valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) será aplicado em serviços revertidos exclusivamente ao CONSORCIADO/CONTRATANTE;

7.9.1.1 O valor para serviços mensal fica estimado em R$ 50.000,00, mensal, 12 (doze) parcelas (Janeiro/2023 à Dezembro/2023).

7.9.2. O valor de R$ 78.433,92 será utilizado para manutenção do CISAMURES, na seguinte proporção:

1. O valor de R$ 45.876,00 para despesas correntes com pessoal e encargos sociais do CISAMURES;

b) O valor de R$ 30.597,07 para outras despesas correntes do CISAMURES;

c) O valor de R$ 1.960,85 para outros investimentos do CISAMURES.

7.9.2.1. Dessa forma, o valor mensal para rateio fica ao valor de 6.536,16 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), mensal, tal seja 12 parcelas (Janeiro/2023 à Dezembro/2023);

7.10. Caso o valor dos serviços mensal não atinja o repasse previsto de R$ 50.000,00, o valor não utilizado será reprogramado para o mês subsequente, e assim sucessivamente, ficando em crédito à favo do consorciado/contratante;

7.10. A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as dotações específicas do orçamento fiscal do Município para o exercício de 2022, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

7.10.1Dessa forma, as despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2023, ao Fundo Municipal de Saúde de Bocaina do Sul.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**:

8.1 O contrato terá vigência da data da assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado ou aditivado nos casos previstos em Lei.

**9. DO CONTRATADO:**

9.1. **CISAMURES INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CISAMURES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 07.383.800.0001/88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, cidade de Lages/SC, representado por seu Presidente, o Sr. ERLON TANCREDO COSTA.

**10. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

10.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, que dispõe.

10.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07

10.3. Adota-se também como fundamentação para razão de decidir quanto a presente contratação, os termos e Fundamentação contantes no Parecer Jurídico anexo nos Autos.

**11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:** Aplica-se à este Termo de Dispensa de Licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e b) Demais legislações vigentes aplicaveis ao caso.

**12. DOCUMENTOS INTEGRANTES:** Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: a) Minuta do COntrato; b) Documentos para a Habilitação (regularidade fiscal, socitaria, trabalhista, denta e demais); c) Memorando Internos da Secretaria; e)Parecer Contábil, e f) demais itens dispostos no artigo 38 da lei 8666/19930.

**13. DO FORO:** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Processo de Inexigibildiade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages, estado de Santa Catarina.

**14. DA DELIBERAÇÃO:** Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pela autoridade superior, e pela Comissão Permanecnete de Licitações para que produzam seus efeitos legais.

Bocaina do Sul, 13 de janeiro de 2023.

**João Eduardo Della Justina**

**Prefeito Municipal**

**Meliana Góss Schlichting**

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bocaina do Sul**

**Silmara Samara Da Silva**

**Presidente**

**CPL - Comissão Permanente de Licitações**

**Juliana Celestino Ferreira Cidnei José Góss**

**Membro CPL Membro CPL**